



# PROMETEUS - FILOSOFIA



MAESTRADO EM FILOSOFIA/ UFS - CATEDRA UNESCO/ ARCHAI

Julho - Dezembro de 2014 - volume 7 - Ano 7 - N. 16

ISSN: 2176-5960

## A RAZÃO E SUA INFLUÊNCIA NA CONSTRUÇÃO POLÍTICA PARA HOBBS

**Maria Cristina Longo Cardoso Dias**  
Doutora em Filosofia pela  
USP e Professora da UFRN

**RESUMO:** Este trabalho tem como objetivo definir o significado de razão para Hobbes, com a finalidade de entender quais as consequências que a definição deste termo ocasiona para a teoria política do autor. Compreender a noção de razão e sua influência para a política significa depreender a noção de natureza humana posta pelo autor e sua necessária ligação com a construção de sua teoria política.

**PALAVRAS-CHAVE:** Razão. Política. Hobbes. Natureza Humana.

**ABSTRACT:** The objective of this work is to define meaning of reason to Hobbes with the purpose of understanding the consequences which the definition of term causes to the author's political theory. To comprehend author's conception of reason and its influence to politics means to expose his notion of human nature e its necessary link to construction of his political theory.

**KEY-WORDS:** Reason. Politics. Hobbes. Human Nature.

Para que se entenda o papel da razão na filosofia política de Hobbes torna-se necessário compreender algumas importantes influências em seu sistema de pensamento. Euclides exerceu relevante influência na filosofia de Hobbes com seus *Elementos*. Hobbes adotou o método geométrico dedutivo e de imposição de definições, presente nessa obra, como método indispensável para a construção das ciências<sup>1</sup>. Além disso, tomou de Galileu<sup>2</sup> a noção de movimento dos corpos<sup>3</sup>, constituindo importante contribuição para a explicação do surgimento das concepções mentais que são resultado de afetações dos homens pelos sentidos, provocadas pelo movimento de algum corpo<sup>4</sup>. De acordo com Hobbes, a razão humana opera como cálculo de adição e subtração<sup>5</sup> de números, figuras, nomes, proposições e silogismos. A multiplicação poderia ser reduzida à soma de iguais, e a divisão poderia ser compreendida como subtração de uma

<sup>1</sup> MALCOM, 1996, p. 21: “[...] was during his stay in Geneva in April-June 1630 that Hobbes began to read Euclid’s *Elements* in ‘a gentleman’s library’ and fell in love with its deductive method [...] What stresses in his own account of the incident is that the work delighted him ‘not so much because of the theorems, as because of the method of reasoning’.” Tradução livre: “[...] Foi durante sua estada em Genebra em Abril-Junho de 1630 que Hobbes começou a ler os *Elementos* de Euclides em ‘uma biblioteca de um cavalheiro’ e apaixonou-se por seu método dedutivo [...]. O que enfatiza em seu próprio relato do incidente é que o trabalho o encantou ‘não tanto pelos teoremas, mas devido ao método de raciocinar’.”

<sup>2</sup> MALCOM, 1996, p. 23: “In early 1634 he had been commissioned by the earl of Newcastle to find a copy of Galileo’s *Dialogo* [...]” Tradução livre: “No início de 1634 ele foi encarregado, pelo conde de Newcastle, de achar uma cópia do *Diálogo* de Galileu.”

<sup>3</sup> WATKINS, 1955, p. 129: “Harvey and Galilei were men whose work won Hobbes’ rare admiration. Each had, in his view, created a new science – a science of the human body and a science of moving bodies, just as he, Hobbes had created a new science of the body politic.” Tradução livre: “Harvey e Galilei foram homens cujo trabalho ganhou rara admiração de Hobbes. Cada um, em sua visão, criou uma ciência nova – uma ciência do corpo humano e uma ciência dos corpos em movimento, assim como ele, Hobbes criou uma nova ciência do corpo político.”

<sup>4</sup> HOBBS, 1840b, p. 6: “But that from all lucid shining and illuminate bodies there is a Motion produced to the eye and through the eye to the Optic Nerve and so into the Brain by which that Apparition of Light or Colour is effected is not hard to prove.” Tradução livre: “Mas é fácil de provar que a partir de todos os corpos brilhantes e iluminados há um movimento produzido no olho e pelo olho ao nervo ótico e então para o cérebro por meio do qual aquela aparição da luz ou da cor é efetuada.”

<sup>5</sup> HOBBS, 1839b, p. 3: “By ratiocination I mean computation. Now to compute is either to collect the sum of many things that are added together or to know what remains when one thing is taken out of another. Ratiocination therefore is the same with addition and subtraction [...]” Tradução livre: “Por raciocínio eu tenciono dizer cálculo. Calcular é ou juntar a soma de muitas coisas que são adicionadas conjuntamente ou saber o que resta quando uma coisa é retirada de outra. Raciocínio, portanto, é o mesmo com adição e subtração [...]”

coisa tantas vezes quanto for possível, conforme expressa passagem a seguir:

Quando alguém raciocina, nada mais faz do que conceber uma soma total, a partir da adição de parcelas, ou conceber um resto a partir da subtração de uma soma por outra [...]. E muito embora em algumas coisas (como nos números), além de adicionar e subtrair, os homens nomeiem outras operações, como multiplicar e dividir, contudo são as mesmas, pois a multiplicação nada mais é do que a adição conjunta de coisas iguais, e a divisão a subtração de uma coisa tantas vezes quantas for possível. Essas operações não são características apenas de números, mas também de toda a espécie de coisas que podem ser somadas juntas e tiradas umas das outras. (HOBBS, 1974, p. 31)

A razão entendida dessa forma atua impondo (somando) marcas ou nomes aos objetos ou às concepções mentais resultantes da afetação dos sentidos pelo movimento de algum corpo. É fato que Hobbes ressalta que se pode raciocinar sem nomes, mas apenas por marcas que são impostas aos objetos e às suas concepções. Contudo, quando uma linguagem é constituída e, portanto, impõem-se nomes aos objetos e às concepções dos objetos resultantes da afetação dos sentidos humanos pelo movimento de algum corpo, a razão realiza uma adição de nomes que ficam armazenados na memória. As concepções dos objetos marcadas pelos nomes podem relacionar-se de forma ordenada ou não. Quando se relacionam ordenadamente, funcionam como causas e efeitos umas das outras, conforme corrobora a passagem a seguir<sup>6</sup>:

Um nome ou denominação, portanto, é a voz que um homem arbitrariamente impôs para uma marca para levar para dentro de sua mente alguma concepção sobre a coisa a qual o nome é imposto. [...] A sucessão de concepções na mente, séries ou conseqüências de uma após a outra, pode ser casual e incoerente como nos sonhos, para a maior parte, e pode ser ordenada como quando o primeiro pensamento introduziu o último e este é o discurso da mente. (HOBBS, 1840b, p. 20 e 14, tradução livre)

A razão opera, portanto, marcando, somando nomes às concepções de objetos ou aos próprios objetos que afetam nossos sentidos através de seus movimentos e

---

<sup>6</sup> HOBBS, 1840b, p. 20: “A name or appellation therefore is the voice of a man arbitrary imposed for a mark to bring into his mind some conception concerning the thing on which it is imposed”. HOBBS, 1840b, p. 14: “[...] The succession of conceptions in the mind series or consequence of one after another may be casual and incoherent as in dreams for the most part and it may be orderly as when the former thought introduceth the latter and this is discourse of the mind.”

relacionando esses nomes de forma dedutiva e causal. A soma de nomes pode formar proposições, como no seguinte exemplo:

De duas denominações pela ajuda desse pequeno verbo ‘é’ ou algo equivalente fazemos uma afirmação ou negação ambas as quais chamamos, nas escolas, também de proposição. Elas consistem em duas denominações juntadas pelo dito verbo é: como, por exemplo, o homem é uma criatura viva ou então o homem não é correto. A primeira é chamada de afirmação porque a denominação criatura viva é positiva e a última é uma negativa porque ‘não correto’ é falta. (HOBBS, 1840b, p. 23, tradução livre).<sup>7</sup>

Da soma de proposições resultam silogismos que são discursos consistindo em três proposições em que duas das três são premissas e a terceira é uma conclusão. Um silogismo, portanto, não é nada além de uma compilação, da soma de duas proposições (premissas) para formar a conclusão, a partir da dedução.

Todo esforço da razão consiste, portanto, em impor nomes, em defini-los, para passar de tais nomes a asserções e relacionar as asserções umas às outras, de forma causal, para compreender todas as consequências dos nomes marcados para o assunto que se deseja entender. À compreensão das causas e efeitos e ao entendimento das consequências derivadas de determinadas causas definidas, Hobbes denomina ciência. De acordo com o autor:

E enquanto a sensação e a memória apenas são conhecimentos de fato, o que é uma coisa passada irrevogável, a ciência é o conhecimento das consequências, e a dependência de um fato em relação a outro. (HOBBS, 1974, p. 34)

Hobbes chama de ciência das causas o conhecimento dos efeitos e das causas. Conhecer em que contexto determinada causa produz determinado efeito e de que forma funcionam é o objeto da ciência.

O autor denomina de concepções as primeiras imagens que temos do resultado

---

<sup>7</sup> HOBBS, 1840b, p. 23: “Of two appellations by the help of this little verb is or something equivalent we make an affirmation or negation either of which in the Schools we call also a proposition and consisteth of two appellations joined together by the said verb is: as for example man is a living creature or thus man is not righteous whereof the former is called an affirmation because the appellation living creature is positive the latter a negative because not righteous is privative.”

da imaginação ou do estímulo de nossos sentidos pelo movimento de objetos. Contudo, faz parte do trabalho do raciocínio, através da composição e da subtração, entender de que causas procedem. Não há outro método através do qual são encontradas as causas, a não ser através do método analítico ou sintético. A síntese significa compor, adicionar efeitos a causas, compor logicamente a relação de causa e efeito desde uma primeira proposição até sua última conclusão, enquanto a análise significa decompor um todo em seus elementos constituintes para que seja possível chegar às proposições mais fundamentais e conhecidas desse todo, segundo expressa passagem a seguir:

Análise é o raciocínio de uma suposta construção ou geração de algo para a causa eficiente ou para causas coeficientes da qual é construída ou gerada. E síntese é raciocínio a partir das causas primeiras da construção continuada por meio de todas as causas do meio até que cheguemos à coisa mesma que é construída ou gerada. (HOBBS, 1839b, p. 312, tradução livre)<sup>8</sup>

Por meio da análise da sociedade, torna-se possível entender que o todo social é composto de partes e essas partes fundamentais são os indivíduos. Em outras palavras, a razão operando por meio da subtração ou decomposição atinge a menor parte da sociedade que é o indivíduo. Assim, segundo Hobbes, torna-se necessário apreender a natureza dos indivíduos para então compreender quais as regras sociais que devem ser constituídas para superar possíveis inconvenientes causados pela natureza dos homens. Este é o objetivo do texto de Hobbes intitulado *Natureza Humana ou Elementos Fundamentais da Política*, conforme expressa a conclusão do texto:

Assim, foi meu presente propósito: a natureza do homem considerada até aqui foi requisito para descobrir os primeiros e mais simples elementos em que as composições das regras e leis são ultimamente resolvidas. (HOBBS, 1840b, p. 76, tradução livre)<sup>9</sup>

De acordo com Hobbes, a natureza humana é composta da soma das faculdades e poderes do corpo e da mente. As faculdades e poderes que fazem parte do corpo são o

<sup>8</sup> HOBBS, 1839b, p. 312: “Analysis is ratiocination from the supposed construction or generation of a thing to the efficient cause or coefficient causes of that which is constructed or generated. And synthesis is ratiocination from the first causes of the construction continued through all the middle causes till we come to the thing itself which is constructed or generated.”

<sup>9</sup> HOBBS, 1840b, p. 76: “Thus have we considered the nature of man so far was requisite for the finding out the first and simple elements wherein the compositions of rules and laws are lastly resolved which was my present purpose.”

poder nutritivo, gerativo e motivo<sup>10</sup>, aquelas que fazem parte da mente são os poderes cognitivos (ou imaginativos ou conceptivos) e motivos. O poder nutritivo está ligado ao poder de nutrir o corpo, ao poder de mantê-lo saudável, o poder gerativo está relacionado ao poder de originar, de produzir ou atrair para a procriação (como a beleza) e o poder motivo do corpo reflete sua força. Os poderes cognitivos da mente são os poderes relacionados à razão, são os poderes ligados à possibilidade de construção da ciência, enquanto os poderes motivos da mente dizem respeito aos poderes de movimento que a mente dá ao corpo, os atos deste são nossas afecções ou paixões<sup>11</sup>.

Tendo em vista essa divisão em faculdades do corpo e da mente, indaga-se como esses elementos relacionam-se para a produção da ação dos indivíduos. Quais os objetivos das ações dos homens?

Segundo o autor, as concepções ou aparições, além de serem resultado de movimentos de corpos que tocam nossos sentidos, são elas mesmas movimentos em alguma substância interna da mente. De acordo com Hobbes, o movimento não cessa na mente, mas prossegue até o coração, onde ajuda ou atrapalha o movimento que é chamado vital. Quando o movimento interno resultante de algum movimento externo é favorável ao movimento vital ele é chamado de deleite, contentamento ou prazer. Quando tal movimento interno enfraquece ou atrapalha o movimento vital, então é chamado de dor. Prazer e dor são, respectivamente, movimentos positivos ou negativos sobre o coração, assim como concepções não são nada além de movimentos na mente. Os indivíduos tendem a amar os objetos que lhes causam prazer e a hostilizar ou odiar os objetos ou fontes de dor<sup>12</sup>. Assim, o movimento que consiste em prazer ou dor é

---

<sup>10</sup> “Motive” em inglês pode ter a significação de uma emoção, desejo, necessidade psicológica ou impulso similar que age incitando a ação.

<sup>11</sup> HOBBS, 1840b, p. 2: “[...] Since the minute and distinct anatomy of the powers of the Body is nothing necessary to the present purpose I will only sum them up in these three heads Power Nutritive, Power Motive and Power Generative. Of the Powers of the Mind there be two sorts, Cognitive, Imaginative or Conceptive and Motive [...]” Tradução livre: “Uma vez que a exata e distinta anatomia dos poderes do corpo não é necessária para o presente propósito, eu irei apenas somá-las nesses três grupos: poder nutritivo, poder motivo e poder gerativo. Há dois tipos de poderes da mente: Cognitivo, imaginativo ou conceptivo e motivo.”

<sup>12</sup> HOBBS, 1840b, p. 31: “In the eight section of the second chapter is shewed, that conceptions and apparitions are nothing really, but motion in some internal substance of head; which motion not stopping there, but proceeding to the heart, of necessity must there either help or hinder the motion which is called vital; when it helpeth, it is called delight, contentment, or

também uma solicitação para que haja aproximação do objeto que causa prazer ou para que ocorra distanciamento do objeto que causa dor. Portanto, quando o movimento do objeto causa prazer é chamado de apetite e quando o movimento do objeto gera dor chama-se aversão. A aversão diz respeito à dor presente, enquanto o medo refere-se à dor esperada, futura. Cada homem nomeia aquilo que lhe gera prazer de bom e de mau aquilo que lhe gera desprazer ou pode gerar desprazer no futuro. É importante notar, contudo, que o bem e o mal, como noções sociais, não existem em um hipotético estado natural ao qual os homens poderiam se encontrar.

Contudo, como essas paixões atuam nos indivíduos de modo a provocar ações? A resposta é esperada, pois os agentes são impelidos a agir na direção dos objetos que geram apetite, bem como são impelidos a evitar ações na direção dos objetos que ocasionam aversão. Em outras palavras, os apetites constituem o início do movimento animal em direção a algo prazeroso. Quando o movimento de um objeto externo atinge os sentidos humanos causando apetite ou medo, ou ao mesmo tempo apetite e medo, os indivíduos deliberam sobre agir ou não agir, conforme a ação tenda para o apetite ou para o medo, respectivamente. A deliberação requer que a ação que é seu objeto seja futura e que haja a esperança de realizá-la ou a possibilidade de não realizá-la. Na deliberação o último apetite ou último medo são denominados vontade<sup>13</sup>, pois se há apetite, ao final da deliberação, há a vontade de realizar a ação; contudo, se ocorre medo ao final da deliberação há a vontade de não realizar a ação<sup>14</sup>.

---

pleasure, which is nothing really but motion about the heart, as conception is nothing but motion in the head [...] but when such motion weakeneth or hindereth the vital motion, then it is called pain.” Tradução livre: “Na oitava seção do segundo capítulo é mostrado que concepções e aparições não são nada além de movimento em alguma substância interna da cabeça e o movimento não parando nela, mas procedendo ao coração, deve ajudar ou atrapalhar o movimento que é chamado vital. Quando o ajudou é chamado deleite, contentamento ou prazer, que não é nada além de movimento sobre o coração, assim como concepção não é nada além de movimento na cabeça [...] mas quando tal movimento enfraqueceu ou impediu o movimento vital então é chamado dor.”

<sup>13</sup> HOBBS, 1840b, p.68: “In deliberation, the last appetite, as also the last fear, is called will”. Tradução livre: “Na deliberação, o último apetite assim como o último medo são chamados vontade.”

<sup>14</sup> MACPHERSON, 1979, p. 44: “Todos os atos voluntários são determinados por esse processo de deliberação. 'Pois um ato voluntário é aquele que procede da vontade e nada mais' [...] Finalmente, 'porque a própria vida não é senão movimento e nunca pode ser sem desejo, nem sem medo, nem tão pouco sem sentido!'.”

Dessa forma, ações e omissões voluntárias devem ter seu início na vontade que é guiada pelos apetites e medos.

A finalidade das ações dos homens é, dessa forma, a aproximação ou a conquista de objetos que lhes dão prazer, conforme ressalta a passagem seguinte:

Assim como o apetite é o início do movimento animal em direção a algo que nos deu prazer, a conquista desse algo é o fim daquele movimento que também chamamos o escopo, o objetivo e a causa final do mesmo. (HOBBS, 1840b, p. 32, tradução livre)<sup>15</sup>

Assim, resta claro que o que leva os homens a agir é, principalmente, esse movimento que consiste em prazer ou apetite. A dor, a aversão ou o medo leva os indivíduos ou a omitir a ação ou a agir para se afastar do objeto que gera dor.

Portanto, as paixões colocam o fim que os homens devem buscar, por constituírem esse movimento de apetite ou medo ao qual os indivíduos desejam aproximar-se ou afastar-se. As paixões ditam as finalidades das ações para cada indivíduo, finalidades essas que estão sempre de acordo com seus interesses individuais.

Contudo, indaga-se: como a razão relaciona-se com as paixões para a produção da ação? De acordo com Hobbes, a razão funciona como cálculo e, portanto, soma meios<sup>16</sup> para atingir os fins dados pelos movimentos de prazer e para evitar a dor, medo ou aversão. Segundo o autor, todos os homens são, em alguma medida, capazes de deter razão<sup>17</sup>. Embora alguns exercitem mais a razão e possam cultivar ciência.

Segundo Hobbes, os homens são iguais<sup>18</sup> tanto em espírito quanto em corpo<sup>19</sup>

<sup>15</sup> HOBBS, 1840b, p. 32: “As appetite is the beginning of animal motion towards something that pleaseth us; so is the attaining thereof, the end of that motion, which we also call the scope, and the aim, and the final cause of the same.”

<sup>16</sup> RIBEIRO, 2004, p. 164: “A razão apenas sugere meios, como os artigos de paz depois que o apetite a elege. A sua importância, porém, está em ser ela *ratio*, proporção, ou ainda *reckoning*, cálculo: sabe o homem racional extrair as consequências das palavras, e, portanto, do contrato [...] a razão o faz medir seus próprios atos [...]”

<sup>17</sup> HOBBS, 1845, p. clxvi: “Reason – All men can reason to some degree and concerning some things.” Tradução livre: “Razão – Todos os homens podem raciocinar em algum grau e no que concerne a algumas coisas.”

<sup>18</sup> HOBBS, 1974, p. 78: “A natureza fez os homens tão iguais, quanto às faculdades do corpo e do espírito.”

<sup>19</sup> MACPHERSON, 1979, p. 45: “A única proposta relevante necessária não declarada até o

pois embora alguns homens possam se diferenciar quanto ao corpo, essa diferença torna-se facilmente superável quando alguns homens mais fracos em corpo unem-se para derrotar outro homem que seja mais forte<sup>20</sup>. Além disso, os homens são iguais em espírito pela capacidade de raciocinar por meio de cálculo, embora alguns cultivem ciência e, portanto, treinem mais a razão do que outros.

Da racionalidade calculadora que os homens possuem para adicionar meios a fins e de suas paixões que colocam, para cada indivíduo, a finalidade de suas ações, deriva-se o fato de que esses homens buscam seus próprios interesses, em todos os casos.

Compreendida a natureza dos indivíduos no modelo Hobbesiano de pensamento, o autor coloca uma hipótese de ausência de Estado, leis ou qualquer traço construído socialmente, para entender como os indivíduos interagiriam caso fossem deixados agir apenas ao sabor de suas próprias naturezas.

Pela descrição de natureza acima mencionada sabe-se que os indivíduos buscarão aproximar-se de objetos que lhes causam apetites e afastar-se ou omitir ações em direção a objetos que lhes geram aversão ou medo ou que coloquem em risco seu movimento vital. Tais indivíduos utilizar-se-ão da razão para somar adequados meios para atingir tais finalidades.

Compreendida essa natureza descrita dos indivíduos de Hobbes, indaga-se como se relacionariam sem leis ou sem um poder coercitivo capaz de conduzir as ações humanas? Conforme mencionado anteriormente, uma das características dos homens é deter igualdade em corpo e espírito, dessa igualdade e da atração dos homens pelos objetos que lhes geram apetite pode ocorrer que mais de um homem deseje o mesmo bem ao mesmo tempo, sem que esse bem possa ser usufruído por ambos.

Os homens, então, conduzidos apenas por suas naturezas, possuindo plena

---

capítulo 13 é a igualdade natural entre os seres, que é necessária para mostrar que o estado de guerra jamais poderia terminar pela vitória de qualquer indivíduo isolado sobre todos os outros”.

<sup>20</sup> HOBBS, 1974, p. 78: “Porque quanto à força corporal o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, quer por secreta maquinação, quer aliando-se com outros que se encontrem ameaçados pelo mesmo perigo”.

liberdade de movimento em direção aos bens que desejam, competem por esses objetos do apetite. Da competição resulta o conflito, a inimizade, a possibilidade de ataque constante para auferir aquilo que desejam<sup>21</sup>.

De acordo com o exposto, os indivíduos são racionais, calculam, somam meios para atingir a finalidade que as paixões colocam, entendem que nesse estado de inimizade e hostilidade o mais racional é adiantarem-se ao ataque (HOBBS, 1974, p. 79). Como resultado dessa constante possibilidade de ataque, passam a desconfiar uns dos outros e a quererem diferenciar-se, passam a desejar a glória como forma de obter mais poder em relação a outros que não a possuem (*Id., ibid.*, p. 79).

Os homens, portanto, quando deixados agir apenas ao sabor de suas naturezas, sem nenhum poder coercitivo que possa conduzi-los em outros sentidos para além de seus interesses pessoais imediatos, encontram-se em um estado de guerra de todos contra todos em que a batalha é sempre uma possibilidade presente. Como decorrência desse estado de guerra o autor afirma o seguinte:

[...] numa tal situação não há lugar para a indústria, pois seu fruto é incerto; conseqüentemente não há cultivo da terra, nem navegação, nem uso das mercadorias que podem ser importadas pelo mar, não há construções confortáveis, nem instrumentos para mover e remover as coisas que precisam de grande força; não há conhecimento da face da Terra, nem cômputo do tempo, nem artes, nem letras; não há sociedade; e o que pior do que tudo, um constante temor e perigo de morte violenta. E a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta. (HOBBS, 1974, p. 80)

Conseqüentemente, segundo Hobbes, enquanto os homens forem deixados agir de acordo com suas próprias naturezas, sem um poder coercitivo capaz de guiar suas ações, a vida dos homens está sempre em risco e não há espaço para nenhum traço de sociedade, como o cômputo do tempo, cultivo das letras, artes, navegação e nem mesmo há lugar para as noções coletivas de bem, mal, justiça e injustiça, como expressa passagem abaixo:

---

<sup>21</sup> HOBBS, 1974, p. 78: “Desta igualdade quanto à capacidade deriva a igualdade quanto à esperança de atingirmos nossos fins. Portanto, se dois homens desejam a mesma coisa, ao mesmo tempo que é impossível de ser gozada por ambos, eles tornam-se inimigos.”

Da guerra de todos os homens contra todos os homens também é isto consequência: que nada pode ser injusto. As noções de bem e de mal, de justiça e injustiça, não podem aí ter lugar. (HOBBS, 1974, p. 81)

Dessa, forma torna-se necessário que os homens saiam desse estado para que possam conservar o que lhes é primordial, a saber: seu movimento vital, suas próprias vidas. As paixões do medo da morte violenta e da esperança de conseguir uma vida confortável e longa colocam como finalidade das ações humanas que os homens busquem sair desse estado de guerra. A razão adiciona os meios para que seja possível atingir os fins postos pelas paixões.

Contudo, indaga-se: quais são os meios que a razão soma para atingir a finalidade de saída do estado de guerra? A resposta passa pelo exercício calculador e dedutivo da razão. A razão deduz da necessidade de saída do estado de guerra leis de natureza em forma de imperativos hipotéticos, conforme afirma Watkins (1995, p. 134):

As leis naturais devem ser imperativos hipotéticos deduzidos de princípios psicológicos, instruindo-nos sobre o que devemos fazer para sermos consistentes com nossa própria natureza. Uma vez que todos os homens evitam a morte que não é natural ‘por um certo impulso da natureza, não menos do que o impulso por meio do qual uma pedra move-se para baixo’ [...] As leis de natureza ditam ‘aqueles deveres que eles devem necessariamente realizar para com os outros para sua própria preservação’.<sup>22</sup>

Em outras palavras, as leis de natureza são constituídas pela razão como os meios adequados para que se atinja o fim de saída do estado de natureza. Todas as leis de natureza seguem o próprio significado de lei de natureza, que proíbe qualquer homem de atentar contra sua própria vida. Nesse sentido, as leis de natureza constituem-se como leis que devem zelar pela vida dos homens. Não é à toa que a primeira lei de natureza, seguindo essa racionalidade de constituir os meios para atingir a finalidade de saída do estado de natureza, ordena: “que todo homem deve esforçar-se pela paz, na medida em que tenha esperança de consegui-la, e caso não a consiga pode procurar e

---

<sup>22</sup> WATKINS, 1995, p. 134: “The natural laws must be hypothetical imperatives deduced from psychological principles, instructing us what we must do if we are to be consistent with our own nature. Since all men shun unnatural death ‘by a certain impulsion of nature, no less than that whereby a stone move downward’ [...] the laws of nature dictate ‘those duties they are necessarily to perform towards others in order to their own preservation’ (the Cive, ii, 2).”

usar as ajudas e vantagens da guerra” (HOBBS, 1974, p. 82). Da mesma forma, a segunda lei fundamental de natureza ressalta:

que um homem concorde, quando outros também o façam, e na medida em que tal considere necessário para a paz e para a defesa de si mesmo, em renunciar a seu direito a todas as coisas, contentando-se, em relação aos outros homens, com a mesma liberdade que aos outros homens permite em relação a si mesmo. (HOBBS, 1974, p. 83)

De acordo com o exposto, a razão é capaz de impor nomes, adicionar adequadas definições a esses nomes, formar proposições pela operação de adição ou subtração dos nomes e deduzir consequências a partir da formulação dessas proposições. E é exatamente dessa forma que a razão opera para a formulação das leis de natureza. Hobbes define o que é lei de natureza, o que é liberdade, o que é pacto e também outros nomes constituintes das leis de natureza e dessa forma pode formar proposições com tais nomes e ao mesmo tempo deduzir as consequências de tais proposições.

Dessa forma, a primeira lei de natureza ordena que os homens busquem a paz, contudo, caso não consigam atingi-la, podem utilizar de todas as ajudas e vantagens da guerra para defenderem-se. Para formulá-la, Hobbes definiu o significado de guerra e o de paz como oposto à guerra, pois de acordo com o autor: “[...] a guerra não consiste apenas na batalha, ou no ato de lutar, mas naquele lapso de tempo durante o qual a vontade de travar a batalha é suficientemente conhecida” (HOBBS, 1974, p. 79).

Da mesma forma, para que ocorra a formulação da segunda lei de natureza os nomes encontram-se definidos para que a proposição possa ser formulada. O nome liberdade é definido por Hobbes como a ausência de impedimentos externos e direito de natureza é definido como a liberdade que cada homem possui de usar seu próprio poder da maneira que quiser para a preservação da própria vida (*Id., ibid.*, p. 82).

Dessa forma, tendo definido os termos da segunda lei de natureza, é possível efetuar a proposição acima mencionada de que os homens concordem em abrir mão de seus direitos a todas as coisas para sua preservação caso todos os homens também o façam, contentando-se com as mesmas liberdades permitidas a todos os homens.

Para a formulação da terceira lei de natureza, Hobbes define previamente o

significado de contrato e pacto, conforme passagem a seguir:

a transferência mútua de direitos é aquilo que se chama contrato [...]. Por outro lado, um dos contratantes pode entregar a coisa contratada por seu lado, permitindo que o outro cumpra a sua parte num momento posterior determinado, confiando nele até lá. Nesse caso, da sua parte o contrato se chama pacto ou convenção. (HOBBS, 1974, p. 84)

Definidos os nomes contrato e pacto, Hobbes, deduz a terceira lei de natureza, da necessidade de conservação da vida dos homens, a saber: “que os homens cumpram os pactos que celebrarem” (*Id., ibid.*, p. 90). A própria definição de justiça, de acordo com o autor, refere-se ao cumprimento dos pactos. As três primeiras leis, assim como as seguintes são deduções, meios que a razão impõe, para que a finalidade de preservação do movimento vital ou da vida, interesse de todos, seja cumprida.

Essas leis demonstram a necessidade de busca da paz como solução para saída do estado de natureza em que os homens seriam guiados apenas por suas naturezas e interagiriam sem nenhum poder coercitivo que pudesse mantê-los em paz. A primeira lei adicionada pela razão como meio para saída do estado de guerra ressalta que os homens devem buscar a paz, a segunda que devem abrir mão de seus direitos a todas as coisas e a terceira que os homens devem cumprir os pactos que celebrarem. Contudo, de acordo com o autor, essas leis derivadas da razão não possuem validade alguma sem um poder coercitivo que possa obrigar os homens a cumpri-las, pois cada um, raciocinando individualmente, chegará à conclusão que caso siga as leis de natureza, sem uma garantia de que os outros também o farão, se colocará em uma posição vulnerável diante de todos. Assim, entende-se que somente com um poder coercitivo que possa obrigar todos a cumprirem as leis, os indivíduos se sentirão seguros, pois não ficarão em desvantagem por obedecê-las<sup>23</sup>.

Dessa forma, a dedução das leis de natureza pela razão e a necessidade de seu cumprimento como único meio para garantir a preservação da vida dos indivíduos, indica a necessidade de formação do Estado. Contudo, indaga-se: como será constituído

---

<sup>23</sup> HOBBS, 1974, p. 86: “[...] os vínculos das palavras são demasiado fracos para refrear a ambição, a avareza, a cólera e outras paixões dos homens, se não houver o medo de algum poder coercitivo.”

o Estado e qual será o tipo de Estado?

Conforme sugestão da segunda lei de natureza, todos devem abrir de seus direitos a todas as coisas ao mesmo tempo, em favor de uma ou mais pessoas que possam receber esses direitos para constituir o Estado de maneira forte o suficiente para manter a todos em paz e, portanto, conservar a vida desses indivíduos.

A transferência de direitos ocorre por meio de um pacto que funciona como se cada homem dissesse a cada homem: “Cedo e transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo a este homem, ou a esta assembleia de homens, com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações” (HOBBS, 1974, p. 109).

É importante notar que o homem ou os homens que recebem os direitos de todos os indivíduos não pactuam, não transferem seus direitos no momento do pacto. Tudo funciona como se esse homem ou assembleia de homens se mantivesse em estado de natureza com seus direitos a todas as coisas mantidos. De fato, é dessa forma que se constituirá o poder soberano. Tal poder pode dispor de todos os meios para garantir a finalidade que é a preservação da vida de seus súditos, pois como ressalta o autor: “quem tem direito a um fim, tem direito aos meios” (*Id., ibid.*, p. 113).

Em outras palavras, o poder soberano, para Hobbes, é constituído como um poder que detém o monopólio da força e pode se utilizar de todos os meios necessários para assegurar a manutenção da paz. As determinações do poder soberano devem ser cumpridas, em primeiro lugar, por medo da força. Ou seja, o movimento da paixão medo coloca a finalidade que ressalta que os indivíduos devem se manter longe de tudo aquilo que possa ocasionar castigo. A razão impõe os meios que observam que os homens devem seguir as leis para que não ocorra punição. Além disso, constitui injustiça tentar retirar qualquer direito do soberano, pois seus direitos foram transferidos por meio de um pacto e a quebra desse ou de qualquer outro pacto constitui injustiça (HOBBS, 1974, p. 88 e 111).

Segundo Hobbes, todas as formas de governo, a saber: a monarquia, aristocracia e democracia poderiam ser consideradas soberanas, contudo, a forma de governo

monarquia seria mais eficiente por estar menos sujeita à cisão do que as outras formas de governo. De acordo com o autor, pelo fato da monarquia ser constituída apenas por um homem, não haveria possibilidade de discordância pelos membros do governo e consequente possibilidade de divisão do poder soberano. Além disso, para o autor, os interesses do monarca tenderiam a coincidir mais com os interesses dos súditos, pois é interesse pessoal desse governante ter um povo forte, dado que a força de seu povo refletiria a sua própria força. Ao contrário, as formas de governo democracia e aristocracia estariam, constantemente, sujeitas à cisão pela discordância de seus membros. Ademais, essas formas de governo não seriam as mais propícias aos ensinamentos da razão, visto que os governantes, nessas formas de governo, estariam mais sujeitos a serem aconselhados por conselheiros que dominam mais a retórica do que os assuntos em questão (*Id., ibid.*, p. 119).

Contudo, em um Estado com tamanha força que tudo pode para manter a paz e a vida dos súditos, o que restaria de direito para esses mesmos súditos? De acordo com o autor, todas as omissões das leis formuladas pelo poder soberano são espaços que permitem as ações dos súditos. Entretanto, a verdadeira liberdade dos súditos estaria no poder de resistir caso alguém viesse atacá-los (*Id., ibid.*, p. 134-137). Os súditos conservam esse direito no Estado Civil, pois esse direito é um direito que não pode ser transferido quando pactuam, dado ser impossível admitir que indivíduos visem a algum interesse próprio, a partir de um pacto que legitime a transferência do direito de defesa de suas vidas. Sendo assim, ressalta o autor: “Um pacto em que eu me comprometa a não me defender da força pela força é sempre nulo” (*Id., ibid.*, p. 88).

Dessa forma, o Estado Civil que mais seria condizente com a natureza dos indivíduos seria composto por um poder soberano que possa utilizar de todos os meios para conservar a paz e a vida dos súditos. Esse Estado constitui uma consequência que se pode deduzir do convívio de indivíduos guiados por suas naturezas.

O indivíduo Hobbesiano calcula as consequências das ações para satisfazer seus apetites no estado de natureza, na passagem do estado de natureza para o Estado Civil e também no Estado Civil. Em outras palavras, a natureza dos indivíduos é sempre a mesma. No estado de natureza, hipótese em que os indivíduos são deixados agir apenas

de acordo com suas naturezas, o indivíduo calcula, soma meios adequados aos fins colocados pelo movimento do apetite e para evitar a dor. Na passagem do estado de natureza para o Estado Civil a razão opera derivando leis de natureza que devem ser seguidas como meios de garantir que o movimento vital ou a conservação da vida dos homens ocorra. Nesse caso, os apetites individuais coincidem, pois todos têm interesse em preservar suas vidas, algo que só pode ocorrer caso os indivíduos sigam as leis de natureza. Contudo, os indivíduos não as seguem espontaneamente, pois se o fizerem sempre haverá o risco da desvantagem em relação aos outros que podem não segui-las. Sendo assim, o Estado surge como uma necessidade racional, como um meio posto pela razão para que as leis de natureza sejam observadas e para que os apetites de preservação da vida, presente em todos os homens, sejam cumpridos.

Assim, a razão do indivíduo Hobbesiano tem um papel fundamental tanto na hipótese do estado de natureza, pois calcula os melhores meios para atingir os fins postos pelas paixões, quanto na passagem do estado de natureza para o Estado Civil, quando soma nomes e impõe adequadas definições para formar proposições como as leis de natureza com consequências que desembocam na necessária formulação do Estado soberano, nos moldes descritos por Hobbes.

### Referências bibliográficas

FRATESCHI, Y. “Racionalidade e moralidade em Hobbes”. *Dois Pontos*, Curitiba, v. 6, n. 3, p. 195-213, 2009.

GOLDSMITH, M. M. “Hobbes on law”. In: SORELL, T. (Org.). *Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 274-304.

HOBBS, T. *Leviatã*. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

\_\_\_\_\_. *De Corpore Politico, or the Elements of Law*. Londres: John Bohn, 1840a.

\_\_\_\_\_. *Human Nature, or The Fundamental Elements of Policy*. Londres: John Bohn, 1840b.

\_\_\_\_\_. *Index*. Londres: Longman, Brown, Green and Longmans, 1845.

\_\_\_\_\_. *Leviathan*. Londres: John Bohn, 1839a.

\_\_\_\_\_. *Translation of Elements of Philosophy, Parts I-IV*. Londres: John Bohn, 1839b.

- JESSEPH, D. “Hobbes and the method of natural science”. In: SORELL, T. (Org.). *Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 86-107.
- LEFORT, C. “Sobre a lógica da força”. In: QUIRINO, C. G; SADEK, M. T. (Org.). *O pensamento político clássico*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 35-58.
- LETWIN, W. “Os fundamentos econômicos da política de Hobbes”. In: QUIRINO, C. G; SADEK, M. T. (Org.). *O pensamento político clássico*. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p. 137-156.
- LIMONGI, I. *Hobbes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- MACPHERSON, C. B. *A teoria política do individualismo possessivo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- MALCOM, N. “A summary biography of Hobbes”. In: SORELL, T. (Org.). *Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 13-44.
- RIBEIRO, R. J. *Ao leitor sem medo*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2004.
- RYAN, A. “Hobbes’s political philosophy”. In: SORELL, T. (Org.). *Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 208-245.
- SKINNER, Q. *Reason and Rhetoric in the Philosophy of Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- SORELL, T. “Hobbes’s scheme of the sciences”. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 45-61.
- TUCK, R. “Hobbes’s moral philosophy”. In: SORELL, T. (Org.). *Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 175-207.
- WATKINS, J. W. N. “Philosophy and politics in Hobbes”. *The Philosophical Quarterly*, Oxford, v. 5, n. 19, p. 125-146, 1955.
- ZARKA, Y. C. “First philosophy and the foundation of knowledge”. In: SORELL, T. (Org.). *Cambridge Companion to Hobbes*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996. p. 62-85.